

SUMÁRIO

SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 2
SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Pág: 6
SECR. GOVERNO	Pág: 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Outros Atos

Diversos





Tarumã/SP, 21 de Julho de 2026.

Contribuinte: GILHERME LOPES DE FREITAS
Compromissário: GILHERME LOPES DE FREITAS
Endereço da infração: RUA TABARANA, 655, RESIDENCIAL DOURADOS - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.310.02.01
Endereço de correspondência: RUA XINGU, 28, VILA ÁGUA BONITA - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 371/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;
Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:
Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.
§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.
§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.
§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:
Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.
Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)
Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 18:30.


Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 28/07/26

NOME COMPLETO: Publiane RG/CPF: 15.040.335.6700





Tarumã/SP, 22 de Julho de 2026.

Contribuinte: ANGELA CORREIA DA SILVA GOMES
Compromissário: ANGELA CORREIA DA SILVA GOMES
Endereço da infração RUA PAU D'ALHO, 1767, JARDIM DAS ÁRVORES III - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.319.43.01
Endereço de correspondência: RUALAGO MARICÁ, 220, VILA DOS LAGOS - TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 397/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27/07/26

NOME COMPLETO:

Pobresca

RG/CPF:





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 30 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1950

Página 4



Tarumã/SP, 24 de Julho de 2026.

Contribuinte: WALTER SILVA
Compromissário: WALTER SILVA
Endereço da infração RUA PAU D'ALHO, 1501 JARDIM DAS ÁRVORES II - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.293.11.01
Endereço de correspondência: RUA PAU D'ALHO, 1501, JARDIM DAS ÁRVORES II - TARUMÃ/SP

Beize flor 192

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 427/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 63 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 27 / 07 / 26

NOME COMPLETO:

RG/CPF:





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 30 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1950

Página 5



Tarumã/SP, 27 de Julho de 2026.

Contribuinte: JOSE REINALDO ALEXANDRE
Compromissário: MARIA DE LOURDES BENTO ALEXANDRES
Endereço da infração: RUA MONSARAS, 106, VILA DOS LAGOS - TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.122.08.01
Endereço de correspondência: RUA SANTOS DUMONT, 1349, VILA AFFINNI - PARAGUAÇU PAULISTA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 428/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 28/07/26

NOME COMPLETO:

Publico

RG/CPF:





SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Atos Oficiais

Outros atos



CACS FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ATA Nº 003/2026 DE REUNIÃO CACS-FUNDEB

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) de Dois e Mil e Vinte e Seis (2026) às quatorze horas (14h), reuniram-se presencialmente na sala de reuniões do Centro de Inovação no município de Tarumã, os membros do CACS FUNDEB: Marinete Alves Machado, Patrícia Miden Alcemi, Cassia Helena Facina Hartmann, Clara Lúcia de Souza, Gisele Barreto, Rodrigo Carlos de Souza, Rosângela Nascimento da Silva e Simony Valeze Moraes Rocha, Jucilene C. Honório, para discutir a pauta: **a) Apreciação, análise e votação das Contas referente as despesas realizadas com recursos do FUNDEB referente ao 2º trimestre de 2026 e acompanhamento do censo escolar.** Dando início a presente reunião a Senhora Presidente, Marinete Machado, cumprimentou e agradeceu a presença de todos os presentes. Na sequência ressaltou a importância da participação de todos os conselheiros nas reuniões e reforçou que toda documentação está disponibilizada para todos os conselheiros, por meio da plataforma 1DOC – Proc. Administrativo 307/2026, onde ficará disponível aos conselheiros os documentos para vistas a qualquer tempo futuro, podendo os arquivos, empenhos, balancetes de receitas e despesas serem visualizados por meio eletrônico. Na sequência a Presidente Marinete, informou que o setor de contabilidade e finanças da prefeitura foi convidado para reunião, porém nenhum representante compareceu à reunião. Na sequência passou a palavra a conselheira Simony Valeze, que com base nos documentos apresentados pelo setor de contabilidade da prefeitura, informou sobre as receitas do 2º trimestre de 2026, que foram em abril de R\$ 1.364.465,53 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em maio R\$ 1.394.872,19 (um milhão e trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) e em junho R\$ 1.634.813,13 (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e treze reais e treze centavos), totalizando as receitas de R\$ 4.394.150,85 (quatro milhões e trezentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) e as despesas de abril R\$ 1.811.585,02 (um milhão e oitocentos e onze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), em maio R\$ 1.800.148,93 (um milhão e oitocentos mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) e em junho R\$ 1.804.888,78 (um milhão e oitocentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando as despesas de R\$ 5.416.622,73 (cinco milhões e quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos). O recurso foi destinado integralmente na remuneração dos profissionais

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMAS.POV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 30 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1950

Página 7



CACS FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

da educação, ocasião em que também foram analisados os profissionais remunerados com recursos do FUNDEB. Ficou constatado, que no 2º trimestre de 2026, os repasses financeiros do FUNDEB mostraram-se insuficientes, e diante desse cenário, foi necessário realizar aporte financeiro com recursos do Tesouro Municipal, a fim de assegurar o pagamento integral da folha de remuneração dos profissionais da educação, garantindo a continuidade dos serviços públicos educacionais e o cumprimento das obrigações legais. Não havendo quaisquer questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos, a Senhora Presidente submeteu a matéria à votação, sendo as despesas do FUNDEB referentes ao 2º trimestre de 2026 aprovadas por unanimidade pelos membros presentes. Na sequência, foi concedida a palavra à conselheira Cássia para tratar do Censo Escolar, informando que o ciclo foi encerrado em 27 de maio de 2026 com o total de 1900 alunos, sendo 844 alunos no infantil, 1002 no ensino fundamental e 54 alunos no EJA. Esclareceu, ainda, deu-se a abertura de um novo ciclo, onde atualmente consta com um total de 1909 alunos, sendo 849 no ensino infantil, 1006 alunos no ensino fundamental e 54 alunos no EJA, oportunidade em que também explanou sobre a relevância dessas informações e sua influência direta nos repasses de recursos destinados ao Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião onde eu Simony Valeze Moraes Rocha, escrevi a presente ata, que segue assinada pelos conselheiros presentes nesta reunião. Tarumã, 22 de junho de 2026.

Jucilene Cristina Honorio
Simony Valeze Moraes Rocha
Cássia Helena Facina Hartmann
Gisele Barreto Eleotério
Rodrigo Carlos de Souza

Patrícia Mideia Alcemiro
Marinete Alves Machado
Clara Lídia de Souza
Rosângela do Nascimento Silva

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 30 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1950

Página 8



CACS FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2023/2026

Data: 22/07/2026 | Horário: 14h00 | Local: Sala de Reuniões do Centro de Inovação

Pauta: Apreciação e análise das Contas do FUNDEB referente 2º Trimestre de 2026,
Acompanhamento do Censo Escolar e demais ordens do dia;

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Juvelene C. Honorio	Juvelene C. Honorio
2	Patricia Medina	Patricia Medina
3	Angela de Nascimento Silva	Angela de Nascimento Silva
4	JOSELE BARBETO PIKOTEN, SANTANA	JOSELE B. E. S.
5	Imprunetti Alex machado	Imprunetti Alex machado
6	Simony Valere Moura Rocha	Simony Valere
7	Glazete Lúcia de Souza	Glazete Lúcia de Souza
8	Rodolfo Carlos de Souza	Rodolfo Carlos de Souza
9	Carla Helena Lourenço Hartmann	Carla Helena
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





CACS FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, DO ANO/EXERCÍCIO DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer tem por objetivo proceder à análise dos demonstrativos das despesas dos FUNDEB, executada pela Prefeitura de Tarumã, e acompanhar a aplicação dos recursos, consoante o que dispõe a Lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos de despesas: empenhos, relatório analítico por funcionário no período 01/04/2026 a 30/06/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e análise das informações constantes no SIOPE-MAVS Módulo acompanhamento e Validação do SIOPE.

Recebemos os relatórios os quais foram analisados conforme a compreensão dos conselheiros do CACS do FUNDEB, respeitando o que dispõe a Lei Federal 14.113/2020, 14.276/2021 e 14.325/2022 e Lei Municipal nº 1.491/2021, bem como, o Manual de Orientação do FUNDEB.

No momento de deliberação sobre o Parecer todos os presentes puderam discutir sobre as análises, sob a orientação da Presidente Marinete Alves Machado.

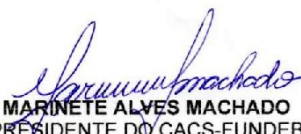
ANÁLISE

Da análise dos registros contábeis não houve verificação de quaisquer irregularidades na condução do Poder Executivo quando da aplicação dos recursos do FUNDEB.

Por fim, este Conselho do CACS-FUNDEB, expressa PARECER FAVORÁVEL e aprova todas as despesas colocadas em epígrafe para apreciação dos membros deste Conselho.

É o parecer.

Tarumã, 22 de abril de 2026.


MARINETE ALVES MACHADO
PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 13622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 30 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1950

Página 10

SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N. 11728/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HELOISA PEREIRA DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 28 de Julho 2026 a 27 de Julho de 2027, **HELOISA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 57.***-**-9 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 491.***-**-16 e do PIS/PASEP nº. 271.***-**-26-6 classificando-se na 72ª colocação no **Processo Seletivo 004/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Escola Municipal Hilda Holzhausen Moro alocada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 28 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2502-3825-0B90-F2BB> e informe o código 2502-3825-0B90-F2BB



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 30 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1950

Página 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2502-3825-0B90-F2BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 28/07/2026 13:56:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 29/07/2026 10:08:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2502-3825-0B90-F2BB>



PORTARIA N. 11729/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SANDRA REGINA GOMES SILVERIO, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** o contrato, de 29 de Julho de 2026 até 07 de Agosto de 2026, sob o Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022), da servidora pública municipal, **SANDRA REGINA GOMES SILVERIO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº: 36.***.***-5 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 978.***.***-34, matrícula funcional nº 7009, ocupante da função em caráter excepcional e temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, em substituição a servidora Keliene Maria Silva Lima, junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 28 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no Diário Oficial do Município.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/95AD-E608-84B3-E3B3> e informe o código 95AD-E608-84B3-E3B3



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 30 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1950

Página 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95AD-E608-84B3-E3B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 29/07/2026 08:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 29/07/2026 10:03:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/95AD-E608-84B3-E3B3>